

PROJETO DE LEI N.º 15/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

GERAL 1985
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.633.24 Pag. 059
Data 07/02/24
Assinatura _____
Hora _____

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
MOTORISTA DE CARRO PESADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OMO**, no uso de suas
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período,
em razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de
oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Educação, servidores
para o cargo em quantidade e remuneração a seguir:

Quantidade/Cargo	Remuneração/Carga Horária
(04) MOTORISTA DE CARRO PESADO	R\$ 1.511,06 - 40hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão a ordem
de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº
07/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Motorista
de Carro Pesado (Transporte Escolar).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em _____
Presidente
8.2.24
APROVADO
Em _____
Presidente

Art. 2.º A finalidade das contratações é para exercer as funções de motorista nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para quaisquer das necessidades correlatas aos serviços daquela Pasta.

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata da contratação temporária de excepcional interesse público de **(02) MOTORISTA DE CARRO PESADO** para conduzir os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, cuja atuação será na zona urbana, conforme a necessidade diária daquela Pasta, percebendo remuneração de R\$ 1.511,06 e carga horária de 40h semanais.

A autorização que se pretende, visa contratação pelo prazo seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, considerando que após o encerramento do ano escolar, os motoristas efetivos entram em gozo de férias e as creches do município, qual seja, a educação infantil continuam normalmente, por conseguinte é imprescindível continuar o transporte das crianças matriculadas nas referidas creches, assim como dos materiais necessários para a referida prestação do serviço público.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que, viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento da comunidade escolar, que tanto necessita da prestação dos serviços destes profissionais, uma vez que, os alunos, além de serem recolhidos em suas residências, serão entregues após o término das atividades docentes.

Cumprе referir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas da Escola se faz necessário esse tipo de contratação por motivo de não haver disponibilidade de motorista de carro pesado no quadro do Município, bem como, por não dispormos de profissionais concursados para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela



Administração, somado ao fato do aumento das demandas de atendimentos naquela Secretaria.

As contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Motorista de Carro Pesado - Transporte Escolar.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 06/2024 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 06/2024

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF
 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE 04 MOTORISTAS DE CARRO PESADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PRAZO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS, PERCEBENDO UMA REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.511,06 MENSAIS.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.02	361	0022	2.102	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.106	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	361	0022	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2024		2025		2026	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 3.753.758,24	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2023	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 146.285,70	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 3.430.970,01	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 80.499,20	(+)	R\$ 23.421,43	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 96.003,33	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 23.421,43	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2024		2025		2026	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 13.970.880,34	(+)	R\$ 14.669.424,36	(+)	R\$ 15.402.895,57
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 2.132.848,89	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 10.783.350,54	(-)	R\$ 13.562.009,40	(-)	R\$ 14.240.109,87
Valor da Operação	(-)	R\$ 80.499,20	(-)	R\$ 23.421,43	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 974.181,71	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 1.083.993,53	(=)	R\$ 1.162.785,70

. OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2024 de 0,1404%, tomando como base RCL apurada em 06/2023.

. OBS.II: Informamos ainda que deve ser enviado a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 1º Semestre de 2023, o último índice de pessoal apurado do exercício de 2023 se encontra com percentual de 54,64% conforme certidão TCE/RS. .

. OBS.III: Informamos que nos valor comprometidos do Impacto Orçamentário e financeiro foram considerados os valores da operação dos impactos orçamentario e financeiro numero 05.

. OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sra. Ordenadora de Despesa
Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal

Barbara Sadfe Rumpel
Barbara Sadfe Rumpel
Contadora
CRC/RS 102957/O-3

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa
Data: 26/01/2024

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 06/2024, CONTRATAÇÃO DE 04 MOTORISTAS DE CARRO PESADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PRAZO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS, PERCEBENDO UMA REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.511,06 MENSAIS. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 06/2024.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 26 de Janeiro de 2024.
ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO [REDACTED]
Dados: 2024.02.05 15:26:19 -03'00'

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa**